



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 2.203, DE 12 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e alimentação aos profissionais credenciados no “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei n.º 12.871 de 22 de outubro de 2013, que atuem na Rede de Saúde Pública do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e alimentação aos profissionais credenciados no “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei n.º 12.871 de 22 de outubro de 2013, que atuem na Rede de Saúde Pública do Município de Naviraí-MS.

**Art. 2º** O Município deverá assegurar o fornecimento de moradia aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” pelo tempo que permanecer instituído o programa no município.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Município repassar aporte financeiro para locação de imóvel, a título de auxílio moradia, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, no montante de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), que deverá ser creditado em conta corrente em nome do médico beneficiado, até 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**Art. 3º** O Município deverá assegurar o custeio de alimentação, por meio de auxílio, aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” pelo tempo que permanecer instituído o programa no município.

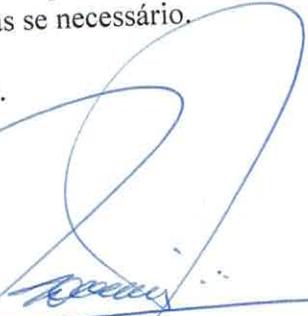
**Parágrafo Único.** Caberá ao Município repassar aporte financeiro a título de auxílio de alimentação, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverá ser creditado em conta corrente em nome do médico beneficiado, até 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 12 de julho de 2019.



  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 26/2019  
Autor: Poder Executivo Municipal